WANGE AIT

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

OF/PMVA/GP/ N°272/2022

Em, 05 de agosto de 2022.

EXCELENTÍSSIMA SRA. ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES
NESTA

Respeitosamente, cumprimentando-o, encaminhamos para apreciação desta Colenda Câmara o Projeto de Lei que "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA – ES", solicitando sua tramitação nos termos do artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Elevamos protesto de estima e consideração, bem como nos colocamos à disposição para esclarecer eventuais dúvidas.

Atenciosamente;

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº 33 /2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA – ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento do Município de Vargem Alta, para o exercício de 2022, de acordo com o disposto no Art. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) através da seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 090100 – Secretaria Municipal de Educação

Órgão: 090 – Secretaria Municipal de Educação

Função: 12 – Educação

SubFunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0049 – Educação Transformadora no Ensino Fundamental

Projeto/Atividade: 2.056 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

Elemento de Despesa: 33903100000 - Premiações Culturais, Artísticas, Cientificas,

Desportivas e Outras

Fonte de Recurso: 10010000000 – Recursos Ordinários.

Valor: R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

Art. 2°. Serão utilizados como fonte de recursos para fazer face a abertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1° desta lei, a anulação de dotação orçamentária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Art. 3º Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro a que se refere o § 5º, do art. 17, da Lei Complementar nº: 101/2000, por se tratar de despesa custeada com recursos específicos e de dotações consignadas no orçamento.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Vargem Alta-ES,05 de agosto de 2022.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

MENSAGEM

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE E EXCELENTÍSSIMOS

SENHORES VEREADORES.

Encaminhamos à Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos ilustres Pares na

Câmara Municipal, o apenso Projeto de Lei que "DISPÕE SOBRE A ABERTURA

DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE DO

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA – ES".

O Projeto de Lei tem por objetivo dar condições ao Executivo Municipal de

instituir programa de incentivo aos professores.

Os recursos financeiros que irão custear o crédito adicional especial em questão

advirão da anulação de outras dotações próprias.

Diante do exposto, Senhor Presidente, submetemos o presente Projeto de Lei à

consideração de Vossa Excelência e nobres Edis, esperando que o mesmo venha a

merecer uma acolhida favorável, solicitando sua tramitação nos termos do artigo 52

da Lei Orgânica Municipal.

A urgência se justifica diante da necessidade de tramitação ágil para que seja

viabilizado a criação do Prêmio Professor em Foco, encaminhado em conjunto com o

presente, também para votação.

Reiteramos, na oportunidade, a Vossa Excelência e a seus Pares, os nossos

protestos de estima e consideração.

Vargem Alta-ES, 05 de agosto de 2022.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal